



## **COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 9/2020 - TCDF**

Brasília/DF, 24 de julho de 2020.

Prezados Senhores,

Convidamos Vossas Senhorias a apresentarem proposta de preços para fornecimento e instalação, mediante **Sistema de Registro de Preços**, de tampos de vidro temperado incolor para proteção dos armários baixos, armários de apoio, das mesas de trabalho e de reunião pertencentes aos gabinetes dos Conselheiros e da Presidência do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, conforme especificações dispostas no Anexo I (Projeto Básico). É extremamente recomendável que os licitantes consultem o edital da Cotação,

Disponível em: <<http://www.tc.df.gov.br>> menu Transparência > Licitações e Contratos > Licitações em andamento > **Cotação Eletrônica nº 9/2020**.

2. Para que a Administração possa adjudicar a Vossa Senhoria o direito de fornecimento do objeto supracitado, solicitamos a confirmação e aceitação das condições estipuladas nesta Cotação.
3. A proposta vencedora da Cotação Eletrônica deverá:
  - a) ser entregue no Serviço de Licitação deste Tribunal ou enviada para o e-mail [selic@tc.df.gov.br](mailto:selic@tc.df.gov.br), devidamente **assinada** pelo proponente, contendo especificação clara do produto, inclusive marca e modelo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento da cotação;
  - b) ter a validade de, no **mínimo, 60 (sessenta) dias corridos**;
  - c) informar prazo de entrega de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento; e



d) informar "Declaramos que atendemos aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012", se for o caso.

4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada nesta Cotação.

4.1. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

4.2. O licitante deverá apresentar, no mesmo prazo para a entrega da proposta, a seguinte documentação complementar:

I. **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal**, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;

II. **Registro comercial**, no caso de empresário individual, ou **ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva, e;

III. **Atestado(s) de Capacidade Técnica ou Certidão(ões)** que comprovem que o licitante forneceu para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, tampas de vidro temperado para proteção de móveis.

4.3. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em prazo idêntico ao estipulado para a entrega da proposta.

4.4. Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por fax ou e-mail, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

4.5. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.



4.6. A não apresentação da documentação constante do inciso I do item 4.2 não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet

5. O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, fretes, seguro, assistência/suporte técnico durante período de garantia, se for o caso, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto a ser fornecido.

6. Informo que, caso seja o adjudicatário, **o pagamento será processado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** após a devida atestação da nota fiscal, sendo necessária a apresentação da 1ª via da Nota de Empenho.

7. As sanções aplicáveis a este procedimento de contratação estão disponíveis no item 8 do Anexo I (Projeto Básico).

8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, quando definidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

8.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente neste Tribunal de Contas do Distrito Federal.

8.2. Para os fins do item 8, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo sistema *ComprasNet*.

9. Seguem anexos a este Edital:

9.1. Anexo I (Projeto Básico);

9.2. Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas);

9.3. Anexo III (Imagens Ilustrativas);

9.4. Anexo IV (Modelo da Proposta de Preços);

9.5. Anexo V (Modelo de Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra);

9.6. Anexo VI (Minuta da Ata de Registro de Preços);

9.7. Anexo VII (Minuta de Contrato), e;

9.8. Anexo VIII (Modelo de Ordem de Fornecimento).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF**  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO – SELIP  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

TCDF -  
SELIP/SELIC  
Processo 1470/2020  
Gabriela

Pág.4 de 49

No caso de dúvidas de ordem técnica, encontrar em contato com o Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ), pelos telefones (61) 3314-2140 ou 3314-2465 das 13h00 às 17h00 ou, para outras informações, favor efetuar contato pelo telefone (61) 3314-2742 ou 3314-2402, Serviço de Licitação.

Atenciosamente,

**ASSINADO DIGITALMENTE**

**Wildson Prado Oliveira**

**Serviço de Licitação**

**Chefe**



## **COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 9/2020 - TCDF**

### **ANEXO I PROJETO BÁSICO**

#### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação, mediante **Sistema de Registro de Preços**, de tampos de vidro temperado incolor para proteção dos armários baixos, armários de apoio, das mesas de trabalho e de reunião pertencentes aos gabinetes dos Conselheiros e da Presidência do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

##### **2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1. Composição de elementos do mobiliário localizado nos ambientes de trabalho dos gabinetes dos Conselheiros e da Presidência do TCDF com tampos de vidro temperado incolor, a fim de garantir maior proteção às superfícies e de prolongar a vida útil desses móveis, além de incrementar a harmonização dos ambientes.

##### **2.2. MOTIVAÇÃO**

###### **2.2.1. Razões de direito:**

2.2.1.1. Com fulcro no art. 71, inciso XVI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF n.º 273, de 03 de julho de 2014, compete ao Serviço de Obras e Projetos – SEPROJ:

2.2.1.1.1. Elaborar Termos de Referência para aquisição de mobiliário, alteração de leiaute interno, programação visual e paisagismo, referentes aos bens imóveis, pertencentes ao TCDF, e realizar o recebimento do fornecimento ou a fiscalização dos serviços, conforme o caso.

###### **2.2.2. Razões de fato:**

2.2.2.1. Por ocasião da reforma do Edifício Sede do TCDF, já finalizada, foram adquiridos mobiliários para composição dos ambientes de trabalho desse Edifício, consistindo em mesas e armários baixos de diversos modelos, cujas superfícies se



submeterão ao desgaste natural em decorrência do uso diário.

2.2.2.2. Considerando a experiência pregressa e o reconhecimento da eficiência da solução, chegou-se à conclusão de que a instalação de tampos de vidro temperado incolor sobre o mobiliário protege as superfícies desses móveis contra arranhões, manchas e impactos acidentais, aumentando sua durabilidade.

2.2.2.3. Além disso, o tampo de vidro temperado apresentou-se como a solução mais adequada, uma vez que se trata de elemento durável, sem a necessidade de trocas periódicas, na medida em que naturalmente não racha, não mancha e é de fácil limpeza.

### **2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

2.3.1. Aumento da vida útil dos móveis pertencentes ao patrimônio do Tribunal de Contas do Distrito Federal, onde os tampos de vidro temperado serão instalados; maior eficiência e praticidade na higienização, e maior harmonização nos ambientes de trabalho de servidores e autoridades.

### **2.4. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

2.4.1. Sugere-se a contratação da aquisição dos tampos de vidro temperado para atendimento das demandas do Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ) por intermédio de Sistema de Registro de Preços (SRP), visto que a natureza do objeto impossibilita a definição prévia do quantitativo desses materiais a serem utilizados pela Administração, nos termos do inciso IV, do art. 3º, do Decreto nº 39.103, de 2018, no transcurso dos exercícios financeiro.

2.4.2. Por tratar-se de aquisições que não trazem a certeza de ocorrência, o TCDF precisa provisionar antecipadamente os artefatos para realização das atividades de atendimento desses produtos de maneira que a contratação por SRP torna-se conveniente e oportuno.

## **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1.1. Os tampos de vidro temperado incolor, objetos da presente licitação, comporão 10 (dez) itens, cujas especificações técnicas, detalhamentos e ilustrações constam do Anexo II



(Estimativa de Preços e Especificações Técnicas) e do Anexo III (Imagens Ilustrativas dos Móveis), pertencentes ao Edital.

### **3.2. DOS REQUISITOS TÉCNICOS NORMATIVOS PARA A QUALIDADE DOS PRODUTOS**

3.2.1. O disposto no item 9.2 - DAS AMOSTRAS, deste Instrumento, tem como fundamentos as orientações da norma NBR 14.698 da ABNT, na qual se baseiam os principais aspectos abordados e as exigências dos laudos e certificados de conformidade, de forma a garantir a qualidade, a confiabilidade, a durabilidade e a sustentabilidade dos produtos, objetos da presente licitação.

3.2.1.1. A norma NBR 14698 especifica os requisitos gerais, métodos de ensaios e cuidados necessários para garantir a segurança, a durabilidade e a qualidade do vidro temperado plano.

### **3.3. DAS DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS**

3.3.1. Em caso de dúvidas de ordem técnica, quanto aos produtos e suas especificações, é conveniente o contato do interessado perante o Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ) do TCDF, localizado na Praça do Buriti, Edifício Sede do Tribunal de Contas do Distrito Federal, telefone (61) 3314-2465, no horário das 13h00 às 17h00, ou pelo e-mail: leticiapires@tc.df.gov.br.

## **4. MODELO DE FORNECIMENTO**

### **4.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

4.1.1. No fornecimento e instalação dos produtos, serão observadas as especificações técnicas, as tecnologias e padrões de qualidade exigidos no presente Instrumento; a uniformidade dos materiais de confecção e das técnicas aplicadas; bem como as orientações dos órgãos e entidades que exerçam competências de regulação sobre os procedimentos de produção, fornecimento e instalação dos produtos.

4.1.2. O fornecimento e instalação dos produtos dar-se-ão mediante **Sistema de Registro de Preços**, dentro dos prazos estabelecidos, de acordo com as especificações e quantidades definidas em Ordem de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, nos termos do Anexo VIII.



4.1.3. Os produtos fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso, estar em perfeitas condições de acabamento, de aparência, estruturais, de instalação e de utilização, ser entregues embalados e protegidos contra avarias durante o seu transporte e manuseio e estar acompanhados da correspondente Nota Fiscal, para seu recebimento provisório.

## **4.2. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisição de bens, para contratações futuras (art. 15 da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 2º, inciso I, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

4.2.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços (ARP), a ser firmada entre o(s) licitante(s) vencedor(es) e o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), na forma da minuta constante do Anexo VI, observadas as seguintes condições:

4.2.2.1. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (art. 11, inciso II e respectivo § 1º do Decreto Distrital nº 39.103/2018), com o objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata por cancelamento de seu registro, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Distrital nº 39.103/2018;

4.2.2.2. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal do Tribunal de Contas do Distrito Federal e no Portal de Compras do Governo Federal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.2.2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata será respeitada nas contratações.

4.2.3. Serão registrados na Ata de registro de preços, nesta ordem:

4.2.3.1. os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

4.2.3.2. os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o





fornecimento ou serviço em valor igual ao do licitante mais bem classificado (em forma de anexo à Ata de Registro de Preços).

4.2.3.2.1. Se houver mais de um licitante na situação acima descrita, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

4.2.4. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

4.2.5. Observado o item anterior, o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) convocará o primeiro licitante classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para assinatura da ARP, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de notificação da convocação.

4.2.6. O TCDF convocará formalmente o licitante classificado, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da ARP.

4.2.7. O prazo para que o licitante classificado compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado, apenas uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

4.2.8. No caso de o licitante, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ARP, ou ainda quando o licitante vencedor não apresentar situação regular conforme condições exigidas na habilitação, no ato da assinatura da ARP, sem prejuízo das punições previstas em lei e neste instrumento, o pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.2.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (art. 15, §4º da Lei nº 8.666/1993 c/c o art. 19 do Decreto Distrital nº 39.103/2018).



#### **4.3. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, a expensas do TCDF.

4.3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (art. 12, §1º do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

#### **4.4. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

4.4.1. O Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), localizado no Lote Municipal n. 4, Praça do Buriti, CEP: 70075-901, Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.4.2. Fica vedada, desde já, a participação na Ata de Registro de Preço por qualquer órgão ou entidade da Administração, haja vista tratar-se de produto personalizado do TCDF (§ 3º do art. 3º do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

4.4.3. Fica vedada, ainda, a utilização posterior da Ata de Registro de Preço por qualquer órgão ou entidade da Administração (art. 22, caput e § 1º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018), pelos mesmos motivos apresentados no item 4.4.2.

#### **4.5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.5.1. O Serviço de Licitação (SELIC) e o Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ), dentro de suas competências, estabelecidas pela Resolução TCDF nº 273/2014, serão as unidades responsáveis pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação.

4.5.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo CONTRATANTE será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo pedido, nos termos do Item 4.9.

4.5.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não aceitar e/ou não assinar o Instrumento de ajuste ou não cumprir as obrigações



estabelecidas na Ata de Registro de Preços e neste Instrumento, estará sujeito às sanções devidas, bem como ao cancelamento de seu registro.

4.5.4. Quando comprovada a hipótese acima, o CONTRATANTE poderá convocar os demais fornecedores registrados, sendo observada a ordem de classificação e as condições de fornecimento.

#### **4.6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

4.6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados.

4.6.2. No caso previsto no item 4.6.1, cabe ao órgão gerenciador promover as negociações perante os fornecedores, sendo observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

4.6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; e

4.6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à



revogação da Ata de Registro de Preços e adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **4.7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

4.7.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

##### **4.7.1.1. A pedido, quando:**

4.7.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

4.7.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

##### **4.7.1.2. Por iniciativa do TCDF, quando:**

4.7.1.2.1. O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

4.7.1.2.2. O fornecedor beneficiário perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

4.7.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

4.7.1.2.4. O fornecedor beneficiário não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

4.7.1.2.5. O fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

4.7.1.2.6. Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

4.7.1.2.7. O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do



caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.7.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

4.7.2.1. Por decurso do prazo de vigência;

4.7.2.2. Quando não restarem quantitativos / fornecedores registrados.

#### **4.8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.8.1. Nos termos do § 7º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, o quantitativo mínimo por item dos serviços ou produtos a serem cotados serão os constantes do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

4.8.2. Com base no art. 48, II, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 2º, inciso III, do Decreto Distrital nº 39.453, de 14 de novembro de 2018, o(s) preço(s) unitário(s) máximo(s) por Item a ser(em) aceito(s) é(são) o(s) constante(s) do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

4.8.3. A presente contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista a adequação desse sistema para contratações cuja natureza do objeto impossibilita a definição do quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do art. 3º, inciso IV do Decreto Distrital nº 39.103/2018.

#### **4.9. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**

4.9.1. O(s) licitante(s) detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convocada(s) a formalizar a contratação da prestação, observadas as condições fixadas no Edital e em seus anexos.

4.9.2. As contratações dos fornecimentos e serviços registrados em Ata resultante da licitação serão efetuadas mediante Contrato em nome do fornecedor detentor do preço registrado, sem prejuízo das demais disposições constantes do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993.

4.9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas



e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.9.4. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente Instrumento, o Edital de Licitação, os demais Anexos e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes do Contrato.

4.9.5. O prazo de que trata o item 4.9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

4.9.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente Instrumento.

#### **4.10. DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

4.10.1. A entrega e instalação dos tampos de vidro temperado deverão ser realizadas no Edifício Sede do TCDF, localizado na Praça do Buriti, Brasília-DF; nos ambientes indicados pelo Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ), mediante agendamento prévio pelos telefones: (61) 3314-2140 e (61) 3314-2465; e-mail: clary.sro@tc.df.gov.br ou leticiapires@tc.df.gov.br, respectivamente, no horário de 13h00 às 17h00.

4.10.1.1. A entrega e instalação dos tampos de vidro temperado solicitados em cada Ordem de Fornecimento (Anexo VIII) deverão ser realizadas de forma integral, ininterrupta e em tempo único, não sendo permitida após a inicialização desses procedimentos a sua interrupção por prazo indeterminado para finalização em momento posterior.

#### **4.11. DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO**

4.11.1. O agrupamento de todos os Itens em Lote Único tem fundamentação técnica, pois visa proporcionar a padronização de elementos de mesma natureza, harmonizando a composição dos ambientes onde serão instalados, além de simplificar a gestão contratual.

### **5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL**

#### **5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES:**

5.1.1. Para a execução do contrato será implantado o método de trabalho baseado no



conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação da conformidade dos produtos e serviços aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pelo fornecimento, entrega e instalação dos produtos de acordo com as especificações constantes do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas) e com as quantidades indicadas em Ordem de Fornecimento, nos moldes do Anexo VIII.

5.1.2. A execução contratual pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

5.1.2.1. **Fiscal do Contrato:** é o servidor ou comissão de servidores designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelos recebimentos provisório e definitivo do objeto;

5.1.2.2. **Preposto:** funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e por atuar como interlocutor principal perante o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

## **5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

5.2.1. Designar servidor ou comissão, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;

5.2.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

5.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários pertinentes à execução contratual, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados e representantes;

5.2.4. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados e representantes da CONTRATADA às dependências do TCDF para fins de cumprimento contratual, desde que devidamente identificados e acompanhados, sempre que necessário, por representante do CONTRATANTE;



- 5.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento, no Edital e demais anexos, exercendo a fiscalização contratual mediante a verificação da conformidade do objeto executado com as condições, quantidades e especificações estabelecidas;
- 5.2.6. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;
- 5.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas no presente Instrumento;
- 5.2.8. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, após o adimplemento da obrigação;
- 5.2.9. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 5.2.10. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- 5.2.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, por descumprimento das obrigações assumidas.

### **5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 5.3.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, durante o período de vigência contratual, e sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;
- 5.3.2. Fornecer e instalar os produtos com eficiência e presteza, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, dentro dos padrões exigidos pela Administração e dentro do prazo previsto;
- 5.3.3. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do ajuste;
- 5.3.4. Assumir a responsabilidade pelo transporte, montagem, instalação e acabamentos





necessários dos produtos até os locais indicados pelo CONTRATANTE;

5.3.5. Nos casos de entrega e instalação dos tampos de vidro temperado, autorizadas pelo CONTRATANTE, fora do horário de expediente do órgão, a CONTRATADA deverá fornecer listagem dos funcionários designados à fiscalização do contrato, com os nomes completos e respectivos números dos documentos de identidade, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

5.3.6. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do CONTRATANTE, atinentes à presente contratação;

5.3.7. Manter os seus empregados ou prepostos devidamente identificados, por meio de crachás, quando em trabalho nas dependências do Tribunal;

5.3.8. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do TCDF ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto;

5.3.9. Ressarcir o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração, por sua culpa ou dolo, em decorrência da execução contratual, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

5.3.10. Comunicar formalmente o CONTRATANTE, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento do objeto contratado ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução contratual;

5.3.11. Indicar profissional para, sem prejuízo de suas atividades, atuar como Preposto da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

5.3.12. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;

5.3.13. Substituir, imediatamente, quaisquer produtos/serviços rejeitados na fase de recebimento;

5.3.14. Não utilizar o nome do TCDF, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, inclusive em cartões de visita, anúncios e impressos;



5.3.15. Recolher, no prazo estabelecido, os valores referentes a penalidades de multas que, eventualmente, lhe sejam aplicadas, por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

#### **5.4. DA FISCALIZAÇÃO**

5.4.1. As disposições que tratam sobre FISCALIZAÇÃO constam de CLÁUSULA do Anexo VII do Edital (Minuta do Contrato).

#### **5.5. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS**

5.5.1. As disposições que tratam sobre VIGÊNCIA E PRAZOS constam de CLÁUSULA do Anexo VII do Edital (Minuta do Contrato).

#### **5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.6.1. As disposições que tratam sobre RECEBIMENTO DO OBJETO constam de CLÁUSULA do Anexo VII do Edital (Minuta do Contrato).

#### **5.7. DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.7.1. O prazo de garantia dos serviços por erros, falhas ou imperfeições de responsabilidade da CONTRATADA deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

#### **5.8. DO PAGAMENTO:**

5.8.1. As disposições que tratam sobre PAGAMENTO constam de CLÁUSULA do Anexo VII do Edital (Minuta do Contrato).

#### **5.9. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

5.9.1. O valor do objeto desta licitação é fixo e irrevogável, ressalvada a ocorrência da hipótese prevista no item 4.6 do presente Instrumento.

#### **5.10. DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.10.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

#### **5.11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

5.11.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências;



5.11.2. O uso de correio eletrônico (e-mail) também é aceito como forma de comunicação entre as Partes.

## **6. DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

6.1. O valor global máximo estimado para a presente licitação é de até **R\$ 10.416,76 (dez mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos)**, conforme detalhado na Planilha do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

6.2. O valor estimado citado no item anterior constitui mera expectativa de gasto, não implicando, sob qualquer hipótese, compromisso do TCDF para com o seu uso integral durante a execução do contrato.

## **7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Projeto Básico correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária do objeto.

## **8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento, no Edital e das demais disposições legais.

8.2. Outras disposições sobre SANÇÕES APLICÁVEIS constam de CLÁUSULA do Anexo VII do Edital (Minuta do Contrato).



## **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Instrumento.

9.1.2. Os produtos a serem fornecidos enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei 10.520/2002 e dos Decretos 10.024/2019 e 7.892/2013, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos e especificações reconhecidas e usualmente encontradas no mercado; podendo, portanto, ser licitados por meio de **Dispensa Eletrônica**, por Sistema de Registro de Preços.

9.1.3. No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas do pessoal da CONTRATADA, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

### **9.2. DAS AMOSTRAS**

9.2.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado a apresentar como amostra um exemplar dos produtos a serem fornecidos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento do referido prazo, com o objetivo de conferência das especificações e da qualidade do produto.

9.2.1.1. Não será exigida amostra do produto nas dimensões que serão adquiridos; mas será exigida a apresentação de uma amostra em uma dimensão reduzida mínima de 300x300x6mm; porém com o mesmo acabamento e elementos de instalação que seriam utilizados nas peças eventualmente fornecidas, para que seja possível a avaliação de todas as características, inclusive das condições de instalação.



9.2.2. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar diligências com o fim de averiguar a conformidade dos itens ofertados integrantes da proposta do licitante com as características do objeto desta Licitação, descritas nos Anexos II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas) e III (Imagens Ilustrativas dos Móveis).

9.2.3. A avaliação da amostra será realizada pelo Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ) do TCDF, cujo resultado será reproduzido em Laudo, acessível aos licitantes, consignando as razões que levaram à aceitação ou rejeição da amostra, nos termos do Anexo V (Modelo de Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra).

9.2.4. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e conter os respectivos projetos detalhados, se for o caso, dispondo de informações quanto às características.

9.2.5. A amostra apresentada será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada, receber cortes, vincos ou movimento nas peças, bem como conectada a equipamentos e submetidas aos testes necessários, sendo devolvida ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica, sem ônus para o TCDF.

9.2.6. O Laudo previsto no item 9.3.3 deste Instrumento será acompanhado de fotografias digitais, sempre que necessárias, as quais servirão como meio de provas e suporte das razões de aprovação e/ou reprovação da amostra.

9.2.7. Após a análise das amostras, o licitante poderá recolher o referido material em até 15 (quinze) dias da data de emissão do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra. Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, essa será descartada.

9.2.7.1. O ônus do envio da amostra e de sua retirada nas dependências do TCDF será de total responsabilidade do licitante.

9.2.8. Será rejeitada a amostra que:

9.2.8.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas descritas nos Anexos II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas) e III (Imagens Ilustrativas dos Móveis);

9.2.8.2. Apresentar indícios de remanufatura, reaproveitamento ou problemas no acabamento do material;



9.2.8.3. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso descrito.

9.2.9. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.

9.2.10. O material apresentado como amostra não será considerado para fins de dedução do valor ou do quantitativo de produtos a serem fornecidos.

## **10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

10.1. O presente Projeto Básico foi elaborado com fundamento nos normativos abaixo relacionados e nos que vierem a substituí-los, desde que preservados os interesses da Administração e o seu direito de avaliação da conveniência e oportunidade:

10.1.1. Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002;

10.1.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 e 7.892/2013;

10.1.3. Lei Distrital nº 4.770/2012;

10.1.4. Decreto Distrital nº 40.205/2019; nº 39.453/2018; nº 39.103/2018;

10.1.5. Resolução TCDF nº 273/2014; e

10.1.6. Instrução TCDF nº 3/1997.

## **11. DOS ANEXOS**

11.1. Anexo II – Estimativa de Preços e Especificações Técnicas;

11.2. Anexo III – Imagens Ilustrativas dos Móveis;

11.3. Anexo IV – Modelo da Proposta de Preços;

11.4. Anexo V – Modelo do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra;

11.5. Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

11.6. Anexo VII – Minuta do Contrato;

11.7. Anexo VIII – Modelo da Ordem de Fornecimento.



## **12. DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO BÁSICO**

12.1. São responsáveis pelo Projeto Básico a Chefe do Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ) e o Supervisor da Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC).



**ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Estimado Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	01	und	<p><b>Fornecimento e instalação de tampo de vidro para mesa de trabalho – Gabinete da Presidência</b></p> <p>Tampo de vidro incolor, temperado, espessura 6mm, com lapidação nas laterais, para proteção de mesa de trabalho do Gabinete da Presidência, conforme medidas:</p> <p><b>Dimensões do tampo: 2000mm x 1000mm</b></p> <p>Entregar, em função do presente Item, juntamente com a Proposta de Preço, os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Certificação ou laudo de atendimento à Norma ABNT NBR 14.698; e</li><li>b) Catálogo ou indicação de site do fabricante do produto constante na proposta apresentada, para que seja comprovada a capacidade de fornecimento dos tampos de vidro, com características compatíveis com as do objeto licitado.</li></ul> <p>Obs1.: Conferir medidas no local. Obs2.: O vidro será sobreposto.</p>	350,74	350,74
2	01	und	<p><b>Fornecimento e instalação de tampo de vidro para armário de apoio – Gabinete da Presidência</b></p> <p>Tampo de vidro incolor, temperado, espessura 6mm, com lapidação nas laterais, para proteção de armário de apoio do Gabinete da Presidência. O vidro deverá ter um recorte para acesso a caixa de mesa com pontos de energia, telefone, lógica, HDMI e USB, conforme medidas:</p> <p><b>Dimensões do tampo: 2500mm x 550mm</b></p> <p><b>Dimensões do recorte do tampo: 115mm x 265mm</b></p> <p>Entregar, em função do presente Item, juntamente com a Proposta de Preço, os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Certificação ou laudo de atendimento à Norma ABNT NBR 14.698; e</li><li>b) Catálogo ou indicação de site do fabricante do produto constante na proposta apresentada, para que seja comprovada a capacidade de</li></ul>	254,24	254,24





Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Estimado Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
			fornecimento dos tampos de vidro, com características compatíveis com as do objeto licitado. Obs1.: Conferir medidas no local. Obs2.: O vidro será sobreposto.		
3	07	und	<b>Fornecimento e instalação de tampo de vidro para mesa de trabalho – Gabinetes dos Conselheiros.</b> Tampo de vidro incolor, temperado, espessura 6mm, com lapidação nas laterais, para proteção de mesa de trabalho dos Gabinetes dos Conselheiros, conforme medidas: <b>Dimensões do tampo: 2000mm x 1000mm</b> Entregar, em função do presente Item, juntamente com a Proposta de Preço, os seguintes documentos: a) Certificação ou laudo de atendimento a Norma ABNT NBR 14.698; e b) Catálogo ou indicação de site do fabricante do produto constante na proposta apresentada, para que seja comprovada a capacidade de fornecimento dos tampos de vidro, com características compatíveis com as do objeto licitado. Obs1.: Conferir medidas no local. Obs2.: O vidro será sobreposto.	350,74	2.455,18
4	07	und	<b>Fornecimento e instalação de tampo de vidro para armário de apoio – Gabinetes dos Conselheiros</b> Tampo de vidro incolor, temperado, espessura 6mm, com lapidação nas laterais, para proteção de armário de apoio dos Gabinetes dos Conselheiros. O vidro deverá ter um recorte para acesso a caixa de mesa com pontos de energia, telefone, lógica, HDMI e USB, conforme medidas: <b>Dimensões do tampo: 2500mm x 550mm</b> <b>Dimensões do recorte do tampo: 115mm x 265mm</b> Entregar, em função do presente Item, juntamente com a Proposta de Preço, os seguintes documentos: a) Certificação ou laudo de atendimento a Norma ABNT NBR 14.698; e b) Catálogo ou indicação de site do fabricante do	250,11	1.750,77



Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Estimado Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
			produto constante na proposta apresentada, para que seja comprovada a capacidade de fornecimento dos tampos de vidro, com características compatíveis com as do objeto licitado. Obs1.: Conferir medidas no local. Obs2.: O vidro será sobreposto.		
5	01	und	<b>Fornecimento e instalação de tampo de vidro para mesa de trabalho – Chefe de Gabinete da Presidência</b> Tampo de vidro incolor, temperado, espessura 6mm, com lapidação nas laterais, para proteção de mesa de trabalho do Chefe de Gabinete da Presidência. O vidro deverá ter um recorte para acesso a caixa de mesa com pontos de energia, telefone, lógica, HDMI e USB, conforme medidas: <b>Dimensões do tampo: 1800mm x 1000mm</b> <b>Dimensões do recorte do tampo:115mm x 265mm</b> Entregar, em função do presente Item, juntamente com a Proposta de Preço, os seguintes documentos: a) Certificação ou laudo de atendimento a Norma ABNT NBR 14.698; e b) Catálogo ou indicação de site do fabricante do produto constante na proposta apresentada, para que seja comprovada a capacidade de fornecimento dos tampos de vidro, com características compatíveis com as do objeto licitado. Obs1.: Conferir medidas no local. Obs2.: O vidro será sobreposto.	316,57	316,57
6	05	und	<b>Fornecimento e instalação de tampo de vidro para armário baixo tipo I – Gabinetes dos Conselheiros</b> Tampo de vidro incolor, temperado, espessura 6mm, com lapidação nas laterais, para proteção de armário de baixo tipo I dos Gabinetes dos Conselheiros, conforme medidas: <b>Dimensões do tampo: 2000mm x 550mm</b> Entregar, em função do presente Item, juntamente com a Proposta de Preço, os seguintes documentos: a) Certificação ou laudo de atendimento a Norma	200,58	1.002,90



Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Estimado Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
			ABNT NBR 14.698; e b) Catálogo ou indicação de site do fabricante do produto constante na proposta apresentada, para que seja comprovada a capacidade de fornecimento dos tampos de vidro, com características compatíveis com as do objeto licitado. Obs1.: Conferir medidas no local. Obs2.: O vidro será sobreposto.		
7	03	und	<b>Fornecimento e instalação de tampo de vidro para armário baixo tipo II – Gabinetes dos Conselheiros</b> Tampo de vidro incolor, temperado, espessura 6mm, com lapidação nas laterais, para proteção de armário de baixo tipo II dos Gabinetes dos Conselheiros, conforme medidas: <b>Dimensões do tampo: 1600mm x 550mm</b> Entregar, em função do presente Item, juntamente com a Proposta de Preço, os seguintes documentos: a) Certificação ou laudo de atendimento a Norma ABNT NBR 14.698; e b) Catálogo ou indicação de site do fabricante do produto constante na proposta apresentada, para que seja comprovada a capacidade de fornecimento dos tampos de vidro, com características compatíveis com as do objeto licitado. Obs1.: Conferir medidas no local. Obs2.: O vidro será sobreposto.	160,57	481,71
8	01	und	<b>Fornecimento e instalação de tampo de vidro para mesa de reunião – Gabinete da Presidência</b> Tampo de vidro incolor, temperado, espessura 6mm, com lapidação nas laterais, para proteção de mesa de reunião do Gabinete da Presidência. O vidro deverá ter um recorte para acesso a caixa de mesa com pontos de energia, telefone, lógica, HDMI e USB, conforme medidas: <b>Dimensões do tampo: 3200mm x 1300mm</b> <b>Dimensões dos recortes do tampo: 115mm x 265mm</b> Entregar, em função do presente Item, juntamente com a	713,90	713,90



Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Estimado Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
			Proposta de Preço, os seguintes documentos: a) Certificação ou laudo de atendimento a Norma ABNT NBR 14.698; e b) Catálogo ou indicação de site do fabricante do produto constante na proposta apresentada, para que seja comprovada a capacidade de fornecimento dos tampos de vidro, com características compatíveis com as do objeto licitado. Obs1.: Conferir medidas no local. Obs2.: O vidro será sobreposto.		
9	06	und	<b>Fornecimento e instalação de tampo de vidro para mesa de reunião tipo I – Gabinetes dos Conselheiros</b> Tampo de vidro incolor, temperado, espessura 6mm, com lapidação nas laterais, para proteção de mesa de reunião tipo I dos Gabinetes dos Conselheiros. O vidro deverá ter um recorte para acesso a caixa de mesa com pontos de energia, telefone, lógica, HDMI e USB, conforme medidas: <b>Dimensões do tampo: 2200mm x 1100mm</b> <b>Dimensões dos recortes do tampo:115mm x 265mm</b> Entregar, em função do presente Item, juntamente com a Proposta de Preço, os seguintes documentos: a) Certificação ou laudo de atendimento a Norma ABNT NBR 14.698; e b) Catálogo ou indicação de site do fabricante do produto constante na proposta apresentada, para que seja comprovada a capacidade de fornecimento dos tampos de vidro, com características compatíveis com as do objeto licitado. Obs1.: Conferir medidas no local. Obs2.: O vidro será sobreposto.	416,13	2.496,78
10	01	und	<b>Fornecimento e instalação de tampo de vidro para mesa de reunião tipo II – Gabinetes dos Conselheiros</b> Tampo de vidro incolor, temperado, espessura 6mm, com lapidação nas laterais, para proteção de mesa de reunião tipo II dos Gabinetes dos Conselheiros. O vidro deverá ter um recorte para acesso a caixa de mesa com pontos de	593,97	593,97



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF**  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO – SELIP  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

TCDF -  
SELIP/SELIC  
Processo 1470/2020  
Gabriela

Pág.29 de 49

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Estimado Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
			<p>energia, telefone, lógica, HDMI e USB, conforme medidas: <b>Dimensões do tampo: 3000mm x 1100mm</b> <b>Dimensões dos recortes do tampo:115mm x 265mm</b> Entregar, em função do presente Item, juntamente com a Proposta de Preço, os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Certificação ou laudo de atendimento a Norma ABNT NBR 14.698; e</li><li>b) Catálogo ou indicação de site do fabricante do produto constante na proposta apresentada, para que seja comprovada a capacidade de fornecimento dos tampos de vidro, com características compatíveis com as do objeto licitado.</li></ul> <p>Obs1.: Conferir medidas no local. Obs2.: O vidro será sobreposto.</p>		
<b>Valor Total Estimado (R\$)</b>					<b>10.416,76</b>



**ANEXO III – IMAGENS ILUSTRATIVAS DOS MÓVEIS**

**ITENS 1 E 2**






Dimensões do tampo da mesa de trabalho: 2000mm x 1000mm  
Dimensões do tampo do armário de apoio: 2500mm x 550mm  
Dimensões do recorte do tampo do armário de apoio: 115mm x 265mm

**ITENS 3 E 4**






Dimensões do tampo da mesa de trabalho: 2000mm x 1000mm  
Dimensões do tampo do armário de apoio: 2500mm x 550mm  
Dimensões do recorte do tampo do armário de apoio: 115mm x 265mm



<p><b>ITEM 5</b></p>	 <p>Dimensões do tampo da mesa de trabalho: 1800mm x 1000mm Dimensões do recorte do tampo: 115mm x 265mm</p>
<p><b>ITEM 6</b></p>	 <p>Dimensões do tampo do armário baixo tipo: 2000mm x 550mm</p>
<p><b>ITEM 7</b></p>	 <p>Dimensões do tampo do armário baixo tipo: 1600mm x 550mm</p>



<p><b>ITEM 8</b></p>	 <p>Dimensões do tampo da mesa de reunião: 3200mm x 1300mm Dimensões dos recortes do tampo:115mm x 265mm</p>
<p><b>ITEM 9</b></p>	 <p>Dimensões do tampo da mesa de reunião tipo I: 2200mm x 1100mm Dimensões dos recortes do tampo:115mm x 265mm</p>
<p><b>ITEM 10</b></p>	 <p>Dimensões do tampo da mesa de reunião tipo II: 3000mm x 1100mm Dimensões dos recortes do tampo:115mm x 265mm</p>





**ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

[NOME DO LICITANTE], por meio de seu representante, [representante], vem apresentar proposta de preços para fornecimento e instalação de tampos de vidro temperado incolor para proteção de armários baixos, armários de apoio, mesas de trabalho e de reunião dos gabinetes dos Conselheiros e da Presidência do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, conforme abaixo:

LOTE ÚNICO					
Item	Qtd	Und	Descrição	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	01	Und.	<b>Fornecimento e instalação de tampo de vidro para mesa de trabalho – Gabinete da Presidência</b> Tampo de vidro incolor, temperado, espessura 6mm, com lapidação nas laterais, para proteção de mesa de trabalho do Gabinete da Presidência. Dimensões do tampo: 2000mm x 1000mm		
2	01	Und.	<b>Fornecimento e instalação de tampo de vidro para armário de apoio – Gabinete da Presidência</b> Tampo de vidro incolor, temperado, espessura 6mm, com lapidação nas laterais, para proteção de armário de apoio do Gabinete da Presidência. Dimensões do tampo: 2500mm x 550mm Dimensões do recorte do tampo: 115mm x 265mm		
3	07	Und.	<b>Fornecimento e instalação de tampo de vidro para mesa de trabalho – Gabinetes dos Conselheiros.</b> Tampo de vidro incolor, temperado, espessura 6mm, com lapidação nas laterais, para proteção de mesa de trabalho dos Gabinetes dos Conselheiros. Dimensões do tampo: 2000mm x 1000mm		
4	07	Und.	<b>Fornecimento e instalação de tampo de vidro para armário de apoio – Gabinetes dos Conselheiros</b> Tampo de vidro incolor, temperado, espessura 6mm, com lapidação nas laterais, para proteção de armário de apoio dos Gabinetes dos Conselheiros. Dimensões do tampo: 2500mm x 550mm Dimensões do recorte do tampo: 115mm x 265mm		



LOTE ÚNICO					
Item	Qtd	Und	Descrição	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5	01	Unid.	<b>Fornecimento e instalação de tampo de vidro para mesa de trabalho – Chefe de Gabinete da Presidência</b> Tampo de vidro incolor, temperado, espessura 6mm, com lapidação nas laterais, para proteção de mesa de trabalho do Chefe de Gabinete da Presidência. Dimensões do tampo: 1800mm x 1000mm Dimensões do recorte do tampo:115mm x 265mm		
6	05	Und.	<b>Fornecimento e instalação de tampo de vidro para armário baixo tipo I – Gabinetes dos Conselheiros</b> Tampo de vidro incolor, temperado, espessura 6mm, com lapidação nas laterais, para proteção de armário de baixo tipo I dos Gabinetes dos Conselheiros. Dimensões do tampo: 2000mm x 550mm		
7	03	Unid.	<b>Fornecimento e instalação de tampo de vidro para armário baixo tipo II – Gabinetes dos Conselheiros</b> Tampo de vidro incolor, temperado, espessura 6mm, com lapidação nas laterais, para proteção de armário de baixo tipo II dos Gabinetes dos Conselheiros. Dimensões do tampo: 1600mm x 550mm		
8	01	Unid.	<b>Fornecimento e instalação de tampo de vidro para mesa de reunião – Gabinete da Presidência</b> Tampo de vidro incolor, temperado, espessura 6mm, com lapidação nas laterais, para proteção de mesa de reunião do Gabinete da Presidência. Dimensões do tampo: 3200mm x 1300mm Dimensões dos recortes do tampo:115mm x 265mm		
9	06	Unid.	<b>Fornecimento e instalação de tampo de vidro para mesa de reunião tipo I – Gabinetes dos Conselheiros</b> Tampo de vidro incolor, temperado, espessura 6mm, com lapidação nas laterais, para proteção de mesa de reunião tipo I dos Gabinetes dos Conselheiros. Dimensões do tampo: 2200mm x 1100mm Dimensões dos recortes do tampo:115mm x 265mm		



LOTE ÚNICO					
Item	Qty	Und	Descrição	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10	01	Unid.	<b>Fornecimento e instalação de tampo de vidro para mesa de reunião tipo II – Gabinetes dos Conselheiros</b> Tampo de vidro incolor, temperado, espessura 6mm, com lapidação nas laterais, para proteção de mesa de reunião tipo II dos Gabinetes dos Conselheiros. Dimensões do tampo: 3000mm x 1100mm Dimensões dos recortes do tampo:115mm x 265mm		
<b>Valor Total (R\$)</b>					<b>(*)</b>

(\*) Valores a serem lançados no sistema ComprasNet.

**Prazo de entrega e instalação:** Conforme o disposto na Cláusula Quarta da Minuta de Contrato (Anexo VII), a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, nos moldes do Anexo - VIII

**Prazo de validade da proposta:** de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da proposta no certame.

Declarações: [NOME DO LICITANTE] declara que

- atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.
- está ciente de que se trata de licitação por Sistema de Registro de Preços, não havendo obrigação de o CONTRATANTE adquirir a integralidade estimada dos produtos.

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/fax:**

**Banco/agência/conta:**

**E-mail:**



**ANEXO V - MODELO DO LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA AMOSTRA**

**IDENTIFICAÇÃO**

**Nome do Licitante:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**Amostra p/ o(s) Item(ns):** \_\_\_\_\_

O Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ), vem por meio deste, certificar que a(s) amostra(s) enviadas pelo Licitante acima identificada(s) foi(ram) submetida(s) à verificação de conformidade de acordo com o disposto no Edital do Cotação Eletrônica TCDF nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e seus Anexos, tendo concluído pela sua ( ) APROVAÇÃO / ( ) REPROVAÇÃO, nos seguintes termos:

**ETAPA I – VERIFICAÇÃO EXTERNA E VISUAL DA(S) AMOSTRA(S).**

Situação: ( ) Aprovada ( ) Reprovada

Justificativa:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ETAPA II – TESTE DE UTILIZAÇÃO/FUNIONAMENTO DOS PRODUTOS FORNECIDOS**

Situação: ( ) Aprovada ( ) Reprovada

Justificativa:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmamos o presente.

Brasília (DF), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Serviço de Obras e Projetos**



**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo nº

Cotação Eletrônica SRP nº \_\_\_/\_\_\_\_\_

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado na forma do seu Regimento Interno, \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; dos Decretos Federais nº 10.024, 20 de setembro de 2019, e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no que couberem; do Decreto Distrital nº 39.103, de 6 de junho 2018; e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da propostas apresentadas no Cotação Eletrônica SRP nº \_\_\_/\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor/Prestador Beneficiário (licitante vencedor), \_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo \_\_\_\_\_ conforme quadro abaixo:

ITEM	QTD. TOTAL REGISTRADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

**CONDIÇÕES GERAIS:**

1.1. Os prazos, as quantidades e as condições de entrega obedecerão aos critérios estabelecidos no Edital da Cotação Eletrônica SRP nº \_\_\_/\_\_\_\_ (Processo TCDF nº \_\_\_\_\_).

1.2. A existência de preços registrados não obriga o TCDF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 16 do Decreto Distrital nº 39.103/2018.



- 1.3. O teor do Edital da Cotação Eletrônica SRP nº \_\_/202\_\_, seus anexos e as propostas do fornecedor beneficiário, bem como dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, são partes integrantes desta Ata.
- 1.4. Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas do TCDF.
- 1.5. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal de Contas do Distrito Federal e do Fornecedor Beneficiário.
- 1.6 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas à presente Ata de Registro de Preços.

Brasília/DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

[autoridade do TCDF competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO (LICITANTE VENCEDOR):**

**[Razão social da empresa]**

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

[procuração/contrato social/estatuto social]



## **ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_/2020 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR  
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO  
DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ PARA O FORNECIMENTO DE  
TAMPOS DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR  
(PROCESSO Nº XX.XXXX/2020).**

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado, na forma do seu Regimento Interno e Portaria – TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, artigo 1º, inciso XII, pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto o fornecimento e instalação de tampos de vidro temperado incolor para móveis, sob demanda, com preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº \_\_/\_\_, gerenciada pelo TCDF; e cujas especificações técnicas constam do Anexo II (Estimativa de Preço e Especificações Técnicas) e do Anexo III (Imagens Ilustrativas dos Móveis), ambos do Edital de Cotação Eletrônica SRP nº \_\_/\_\_ do TCDF.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. Os tampos de vidro temperado objeto da presente contratação serão fornecidos **por Sistema**



**de Registro de Preços**, de acordo com as descrições e quantidades apresentadas em Ordem de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência deste Contrato vai do dia \_\_/\_\_/202\_\_ até \_\_/\_\_/202\_\_, consoante o disposto no art. 57, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do DF, às expensas do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

4.1 O prazo máximo para o fornecimento e instalação dos tampos de vidro temperado objetos da presente contratação será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.

4.2. O prazo mencionado no item anterior será contado do recebimento da Ordem de Fornecimento e deverá abranger as atividades de confecção, entrega e instalação que se fizerem necessárias, não sendo aceitos acréscimos de prazo para atendimento dessa previsão, ficando a CONTRATADA, caso incorra em descumprimento, sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente Instrumento e no Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1 O valor total do presente Contrato é de até R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago de forma parcelada conforme os valores dos produtos demandados em cada Ordem de Fornecimento, que forem efetivamente recebidos pelo CONTRATANTE, e constantes da Nota Fiscal correspondente, desde que atestada pelo executor do contrato e em conformidade com os valores unitários registrados e detalhados na Ata de Registro de Preços.

5.2 Todas as despesas com tributos, taxas, embalagens, encargos sociais e trabalhistas, materiais, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Contrato, inclusive envio de amostras em demonstração e eventual devolução daquelas que não forem de interesse do CONTRATANTE, correrão por conta da CONTRATADA.





### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1 Os preços unitários contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a ocorrência da hipótese prevista no item 4.6 do Anexo I (Projeto Básico) do Edital de Cotação Eletrônica nº \_\_/\_\_.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas oriundas da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE, na natureza de despesa \_\_\_\_\_, classificação funcional-programática \_\_\_\_\_ e fonte de recursos \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

8.1.1 Receber o objeto contratado nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA deste contrato;

8.1.2 Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, mediante Nota Fiscal devidamente atestada; e

8.1.3 Cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I (Projeto Básico nº 16/2020) e demais anexos.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

9.1.1 Fornecer os bens e serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;

9.1.2 Cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I (Projeto Básico nº 16/2020) e demais anexos;



9.1.3 Cumprir as orientações do fiscal/executor do contrato; e

9.1.4 Ressarcir o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por comissão ou servidor do CONTRATANTE, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução DGA - TCDF nº 3, de 22/12/1997, devendo ser franqueado à CONTRATADA o livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e às informações sobre o Contrato.

10.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10.3 Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

10.3.1 Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis ao correto fornecimento dos produtos, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

10.3.2 Sustar quaisquer fornecimentos ou serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado no Edital de licitação e em seus anexos, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações e a segurança de pessoas ou de bens do CONTRATANTE.

10.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto



deverão ser autorizadas pela autoridade competente do CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA**

11.1 Não foi exigida a garantia contratual prevista no artigo 56, §1º da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 O objeto contratado será recebido por servidor, ou por comissão, designado pela autoridade competente, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:

12.1.1 **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos fornecidos e serviços decorrentes com as especificações exigidas; e

12.1.2 **DEFINITIVAMENTE**, mediante termo circunstanciado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, após verificação da adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/1993.

12.2 Em caso de conformidade, o servidor ou comissão autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do Objeto, por meio de termo circunstanciado também assinado pelo representante da CONTRATADA, em 2 (duas) vias, o qual ficará com uma destas.

12.3 Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou comissão, acarretará o seu não recebimento definitivo. O servidor ou a comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis, previstas no presente Instrumento e no Edital de licitação.

12.4 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

12.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo objeto



contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

13.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA protocolará perante o CONTRATANTE, Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

13.2 Nos termos do Protocolo ICMS nº 42, de 03/07/2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (descritos no Anexo Único do referido Protocolo), deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30/09/2005, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A; salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

13.3 Nos termos do art. 3º, §4º, da Portaria nº 403/2009 da então Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, em substituição à Nota Fiscal modelo 3, aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

13.4 Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada previamente a regularidade da empresa perante a Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), perante a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal (quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS), e a Justiça do Trabalho (por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as certidões apresentadas na habilitação estejam vencidas.

13.5 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado, ou suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias; não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus contra



o CONTRATANTE.

13.6 Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 13.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getulio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

13.7 Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

13.8 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o produto fornecido seja rejeitado pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverá ser substituído pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

13.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/14, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

14.1 O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada de acordo com as fórmulas e os percentuais a seguir, a depender do tempo total de atraso, garantida prévia defesa, sendo observadas eventuais prorrogações de prazo autorizadas a critério do CONTRATANTE.

14.1.1 Cálculo da multa de mora:

14.1.1.1  $M_1 = 4\% \cdot (a/b) \cdot V_E$ , quando o tempo de atraso “a” for inferior ou igual ao prazo contratual inicialmente estabelecido para cumprimento da obrigação ( $a \leq b$ );  
ou

14.1.1.2  $M_2 = 4\% \cdot V_E + 6\% \cdot [(a-b)/b] \cdot V_E$ , quando o tempo de atraso “a” for superior ao prazo contratual inicialmente estabelecido para cumprimento da obrigação, ( $a > b$ ), em que:

**M<sub>1</sub>**: é o valor da multa de mora, quando o tempo total de atraso “a” for inferior ou igual



ao prazo contratual estabelecido para cumprimento da obrigação, ( $a \leq b$ );

**M<sub>2</sub>**: é o valor da multa de mora, quando o tempo total de atraso “a” for superior ao prazo contratual estabelecido para cumprimento da obrigação, ( $a > b$ );

**a**: é o tempo total de atraso na execução do objeto<sup>1</sup>, dado na mesma unidade de medida do prazo contratual estabelecido;

**b**: é o prazo contratual estabelecido para o cumprimento da obrigação; e

**V<sub>E</sub>**: é o valor da parte do objeto que foi demandada para execução.

14.1.2 O valor da multa de mora **limitar-se-á a 10% (dez por cento)** do valor total do contrato.

14.2 A multa de mora apurada na forma do item 14.1.1.1 somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$100,00 (cem reais).

14.3 Para dar efetividade à aplicação da multa de mora prevista no item 14.1.1.2, fica estabelecido que será cobrado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para a multa de mora, quando o seu montante apurado for inferior a este valor.

14.4 Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 12% (doze por cento) ou de 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre a parcela não executada ou sobre o valor total do contrato.

14.5 O CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa prevista no item 14.4, as sanções de advertência, de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

14.6 Para dar efetividade à aplicação das multas previstas no item 14.4, fica estabelecido que será cobrado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para cada multa, quando o seu montante apurado for inferior ou igual a este valor.

14.7 A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.

---

<sup>1</sup> O tempo total de atraso na execução do objeto corresponde ao tempo transcorrido entre o vencimento do prazo para o cumprimento da obrigação e o momento de sua efetiva execução.



14.8 As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

15.2 No procedimento, que visa rescisão do contrato, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3 O exaurimento do valor contratual ou quando o valor remanescente for insuficiente para a execução do contrato acarretará na resolução contratual, sem qualquer penalidade para a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO**

16.1 Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

I - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e

II - retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.



### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO**

18.1 O teor do Projeto Básico nº 16/2020, demais anexos e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao cumprimento deste Contrato.

19.2 Por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual se extraíram 02 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





**ANEXO VIII – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	<b>ORDEM DE FORNECIMENTO</b>
	Contrato nº
	OF nº

**1. DESCRIÇÃO GERAL DO FORNECIMENTO**


**2. PRAZO**

Data de apresentação da documentação	Data de início	Data de término

**3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**


**4. CUSTOS**

Atividade	Valor (R\$)	Total (R\$)
Total		

**5. PARTICIPANTES**

Nome	E-mail	Telefone

**6. ANEXOS**

Documento	Identificação

Brasília-DF, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.